



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

OFÍCIO GAPREF Nº 32/22

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa de Leis, para substituição, o Anexo 1 – Taxa de Licença para Publicidade do Projeto de Lei nº 1.281/2022.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO:48304611600
600

Assinado de forma digital
por RICARDO HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600
Dados: 2022.02.15
15:42:58 -03'00'

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reverendo Dionísio
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal RESCPOAD 15/02/2022 16:47 2016 2/2



Anexo 1 – Taxa de Licença para Publicidade

I	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos, mediante letreiros luminosos ou não luminosos – por unidade – por metro quadrado – por ano ou fração.	08 UFMs
II	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos, mediante desenhos, figuras ou símbolos pintados em paredes e muros - por unidade - por metro quadrado - por ano ou fração.	08 UFMs
III	Publicidade em abrigos de ônibus - por unidade - por metro quadrado - por ano ou fração.	08 UFMs
IV	Publicidade com faixas de tecidos ou material semelhante, colocados em logradouros públicos - por unidade - por ano ou fração.	08 UFMs
V	Publicidade interna e externa no próprio estabelecimento, utilizando-se de projeção de filme, por mês ou fração.	12 UFMs
VI	Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - por ano ou fração.	42 UFMs
VII	Publicidade em veículos utilizados para outras finalidades, notadamente ônibus - por veículo - por ano ou fração.	18 UFMs
VIII	Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias/logradouros públicos - por mês ou fração.	18 UFMs
IX	Publicidade de qualquer tamanho confeccionada em gráficas, computadores ou similares, quando distribuída em vias públicas - em quantidade de 1 (hum) milheiro ou fração.	05 UFMs
X	Outdoors - por ponto fixo ou móvel - por ano ou fração.	90 UFMs
XI	Tela luminosa de publicidade em movimento contínuo, com um ou mais anúncios iguais ou diferentes - por unidade - por ano ou fração.	180 UFMs
XII	Painéis de qualquer dimensão - por unidade – por metro quadrado - por ano.	10 UFMs
XIII	Nos casos não especificados, a taxa de publicidade terá o valor mínimo de:	03 UFMs

